



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 179

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		12	
Atos do Poder Executivo	1	12	
Vice-Governadoria		17	
Casa Militar		18	
Secretaria de Estado de Governo	3	18	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3	19	30
Secretaria de Estado de Cultura	3	20	30
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	4		31
Secretaria de Estado de Educação	4	21	
Secretaria de Estado do Esporte	4	22	
Secretaria de Estado de Fazenda	5	23	32
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado de Obras			34
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	8	24	35
Secretaria de Estado de Saúde	8	24	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	28	39
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			39
Polícia Civil do Distrito Federal		28	
Polícia Militar do Distrito Federal		28	
Secretaria de Estado de Transportes	10	29	39
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	11		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	29	40
Ineditoriais.....			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.274, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Institui Grupo de Trabalho para coordenar as ações de transferência dos feirantes, ambulantes e camelôs do Setor Comercial Sul e da região da Plataforma Superior da Rodoviária do Plano Piloto.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 22.373, de 03 de setembro de 2001, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estabelecer critérios, diretrizes e procedimentos, e coordenar as ações de transferência dos feirantes, ambulantes e camelôs do Setor Comercial Sul e da Rodoviária do Plano Piloto para o Shopping Popular da Rodoferroviária.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, que exercerá a coordenação dos trabalhos:

a) Subsecretaria de Cidadania e Relações Sociais, que deverá indicar 04 (quatro) representantes.

II – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal:

a) Coordenadoria das Cidades, que deverá indicar 02 (dois) representantes.

b) Administração Regional de Brasília, que deverá indicar 02 (dois) representantes.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho terá o prazo 23 (vinte e três) dias para conclusão dos procedimentos, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho, sempre que entender necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, poderá contar com a participação de técnicos ou especialistas de qualquer órgão ou entidade do Governo do Distrito Federal, nos assuntos a serem tratados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.275, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Extingue e cria cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.276, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre transferência de entidades escolares para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

Considerando a necessidade de reorganização da estrutura orgânica das Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, e

Considerando, ainda, a atual política de ensino profissionalizante, voltada ao desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas à preparação para o mercado de trabalho, decreta:

Art. 1º - Ficam a Diretoria de Educação Profissional e os Centros de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília, Escola Técnica de Brasília, Profissional de Ceilândia e Profissional de Saúde, unidades integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, transferidos para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, vinculados à Subsecretaria de Projetos Especiais e Ensino Superior.

Art. 2º - Os servidores da Carreira do Magistério Público do Distrito Federal e da Carreira de Assistência à Educação, em exercício nos Centros de Educação Profissional mencionados no artigo 1º, passam a ter lotação na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, com ônus para a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantidos todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo que ocupam.

Parágrafo único – Os servidores dos Centros de Educação Profissional, de que trata o caput deste artigo, ficarão lotados na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, até que seja aprovado e implementado o quadro próprio de pessoal para atendimento aos Centros de Educação Profissional.

Art. 3º - Ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal os acervos patrimoniais afetos às atividades dos Centros de Educação Profissional que trata o artigo 1º, bem como os veículos do Projeto “Ligado ao Futuro”, devendo para tanto ser realizado o respectivo inventário patrimonial.

Art. 4º - Os direitos e obrigações decorrentes de convênios celebrados e contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, inerentes aos Centros de Educação Profissional considerados neste Decreto, ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, mantidos seus respectivos executores, salvo os contratos relativos à contratação temporária de docentes em vigência até 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - Aos convênios de despesas celebrados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DF, relativo ao Projeto PROTEC – Escolas Técnicas para a Juventude, aplicam-se o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º - As dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativas aos Centros de Educação Profissional considerados neste Decreto, inerentes aos Programas de Trabalho serão transferidas à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, na seguinte forma:

- I - 12.363.0138.2015.0001 – Bolsa Auxílio Enfermagem;
- II - 12.363.0138.2964.0002 – Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Profissional;
- III - 12.363.0142.1176.4005 – Implementação de Escolas Profissionalizantes nas Regiões Administrativas – Escola do Amanhã;
- IV - 12.363.0142.1176.4006 – Implementação de Escola Profissionalizante em Ceilândia Norte;
- V - 12.363.0142.1176.4007 – Implementação de Escola Profissionalizante em Samambaia;
- VI - 12.363.0142.2391.0001 – Manutenção da Educação Profissional;
- VII - 12.363.0142.2391.1108 – Manutenção da Educação Profissional do DF;
- VIII - 12.363.0142.2391.1109 – Apoio ao Ensino Profissionalizante;
- IX - 12.363.0142.2391.3034 – Implementação da Escola Profissionalizante de Ceilândia Norte;
- X - 12.363.0142.2391.3035 – Implementação de Escola Profissionalizante em Samambaia;
- XI - 12.363.0142.2391.3266 – Implementação de 10 Escolas nas RA's;
- XII - 12.363.0164.5992.1575 – Construção da Escola Técnica da Ceilândia;
- XIII - 12.363.383.0164.7025.0001 – Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Profissional da Rede Pública do Distrito Federal.

§ 1º Todas as despesas de manutenção dos Centros de Educação Profissional mencionados no artigo 1º, bem como o pagamento das bolsas-auxílio passam a ser de responsabilidade da Secretaria Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

§ 2º - As transferências orçamentárias de que trata o caput deste artigo, serão feitas no valor do saldo remanescente destinado a cada Centro de Educação Profissional de que trata o artigo 1º.

Art. 6º - Ficam remanejados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I - Diretor da Diretoria de Educação Profissional, DFG-14, 01;
- II - Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Básico, DFG-08, 01;
- III - Chefe do Núcleo de Educação Profissional de Nível Técnico, DFG-08, 01;
- IV - Centro de Educação Profissional Colégio Agrícola de Brasília, Diretor Gerente, DF-UE-10, 01;
- V - Assistente, DFA-06, 01;
- VI - Gerente Administrativo, DFG-07, 01;
- VII - Gerente Pedagógico, DFG-07, 01;
- VIII - Gerente Agropecuário, DFG-07, 01;
- IX - Supervisor de Pessoal, DFG-05, 01;
- X - Supervisor de Material e Patrimônio, DFG-05, 01;
- XI - Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01;
- XII - Supervisor de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01;
- XIII - Supervisor de Produção e Comércio, DFG-05, 01;
- XIV - Supervisor de Internato, DFG-05, 01;
- XV - Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brasília, Diretor, DF-UE-09, 01;
- XVI - Vice-Diretor, DF-UE-08, 01;
- XVII - Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01;
- XVIII - Assistente, DF-UE-04, 05;
- XIX - Centro de Educação Profissional da Ceilândia, Diretor, DF-UE-09, 01;
- XX - Vice-Diretor, DF-UE-08, 01;
- XXI - Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01;
- XXII - Assistente, DF-UE-04, 04;
- XXIII - Centro de Educação Profissional de Saúde, Diretor, DF-UE-09, 01;
- XXIV - Vice-Diretor, DF-UE-08, 01;
- XXV - Chefe de Secretaria, DF-UE-07, 01;
- XXVI - Assistente, DF-UE-04, 04.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelos Secretários da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se os itens 19.9, 19.10, 19.12, 19.13 e 19.14, do artigo 1º, do Decreto nº 28.007, de 30 de maio de 2007, publicado no DODF nº 137, de 18 de julho de 2007, e demais disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº. 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. A estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, órgão relativamente autônomo, passa a ser a seguinte:

1. Diretoria Executiva
2. Superintendência de Administração Geral
 - 2.1. Gerência de Orçamento e Finanças
 - 2.2. Gerência de Recursos Humanos
 - 2.3. Gerência de Material e Patrimônio
 - 2.4. Gerência de Apoio Operacional
 - 2.4.1. Núcleo de Protocolo e Arquivo
 - 2.4.2. Núcleo de Transporte e Serviços Gerais
3. Superintendência Técnico-Científica
 - 3.1. Gerência de Fitologia
 - 3.2. Gerência de Preservação
 - 3.2.1. Núcleo de Combate a Incêndios
 - 3.3. Gerência de Educação Ambiental
 - 3.4. Gerência de Manejo de Recursos Naturais
4. Superintendência de Conservação
 - 4.1. Gerência de Manutenção de Coleções
 - 4.2. Gerência de Produção de Mudanças

Art. 2º. O cargo de Natureza Especial de Diretor, CNE-05, fica transformado em Diretor-Executivo, CNE-05.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo I e exonerados os seus ocupantes.

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º. Ficam remanejados, para o banco de cargos da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, os cargos em comissão constantes do Anexo III.

Art. 6º. O Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2007.
119º da República e 48º da Brasília
JOSE ROBERTO ARRUDA

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º do Decreto nº 28.277, de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE. – GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-06, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe da Assessoria Técnica, DFG-13, 01; Assessor, Técnico, DFA-11, 03; Assistente, DFA-08, 02 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor de Apoio Operacional, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; Encarregado de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01; Encarregado de Pagamento, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE TESOURARIA - Chefe da Seção de Tesouraria, DFG-08, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-03, 02 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Encarregado de Registro Financeiro, DFG-05, 01; Encarregado de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Registro Funcional, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-11, 01; Encarregado de Material, DFG-05, 01; Encarregado de Registro de Patrimônio, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-11, 01; Encarregado de Transporte, DFG-05, 01; Encarregado de Manutenção de Instalações, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-08, 01; Encarregado de Documentação Administrativa, DFG-03, 01 - DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Diretor Técnico-Científico, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente de Fitolgia, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TAXONOMIA - Chefe do Núcleo de Taxonomia, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE HERBÁRIO - Chefe do Núcleo de Herbário, DFG-11, 01; Encarregado de Coleta, DFG-05, 02 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente de Manejo de Recursos Naturais, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO "EX-SITU" - Chefe do Núcleo de Conservação "ex-situ", DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ECOLOGIA - Gerente de Ecologia - DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe do Núcleo de Fiscalização, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO "IN-SITU" - Chefe do Núcleo de Conservação "in-situ", DFG-11, 01 - BRIGADA DE COMBATE À INCÊNDIO - Chefe da Brigada de Combate à Incêndio, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente de Educação Ambiental, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL - Chefe do Núcleo de Apoio Educacional, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO - Chefe do Núcleo de Difusão e Informação, DFG-11, 01 - SEÇÃO DE BIBLIOTECA - Chefe da Seção de Biblioteca, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Diretor de Manutenção de Coleções, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PAISAGISMO - Gerente de Paisagismo, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS - Chefe do Núcleo de Manutenção de Jardins, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Chefe do Núcleo de Produção de Mudas, DFG-11, 01; Encarregado de Campo, DFG-03, 15.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º do Decreto nº 28.277, de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Adjunto, CNE-06, 01; Assessor, de Eventos, DFA-12, 01; Assessor, de Planejamento, DFA-12, 01; Assessor, de Comunicação Social, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Executivo, DFA-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS - Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Predial, DFG-04, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Taxonomia, DFG-11, 01; Supervisor de Herbário, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Monitoramento e Controle, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS - Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 03; Supervisor de Apoio Educacional, DFG-11, 01; Supervisor de Biblioteca, DFG-11, 01; Supervisor de Oficinas Pedagógicas, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Laboratório, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO - Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Campo, DFG-05, 07.

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PARA O BANCO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(Art. 5º do Decreto nº 28.277, de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE - ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor, Técnico, DFA-11, 03; Secretário Executivo, DFA-02, 02; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 02; Secretário Administrativo, DFA-03, 02 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 12 de setembro de 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, XLIII e XLVI, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: ACOLHER o inteiro teor do parecer da Assessoria Técnica, de fls. 27/28, por não haver provas suficientes para imputação de responsabilidade funcional e determinar o arquivamento do processo 0138.001.727/2006.

ADAURI DA SILVA GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 10 de setembro de 2007.

Processo: 137.000.849/2007. Interessado: DETRAN-DF. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor de R\$ 650,77 (Seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), a favor do órgão supra citado, referente despesa com multas de trânsito especificadas no Memorando nº 020/2007-T/RA X de 08 de agosto de 2007. A despesa correrá à conta de dotação referente ao Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-6560 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa 339092 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte de Recurso 100 que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo à Gerência de Orçamento, Finanças e Contratos /RA X, para as providências devidas.

JOEL ALVES RODRIGUES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada nos termos do artigo 3º, inciso I, da Portaria Nº 16, de 30 de março de 2006 e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo 0410.003.844/2007, resolve:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância com a finalidade de apurar os fatos objeto do Processo Administrativo citado no preâmbulo.

Art. 2º - Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância desta Pasta, instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 24 de abril de 2007, para os procedimentos de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer em até sessenta (60) dias o prazo para conclusão da presente Sindicância.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico - Legislativa, no processo nº 150.001090/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Maestro SUDNEY HARTH, representado pela empresa GABY LEIB PRODUÇÕES CULTURAIS, no valor de R\$14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais), que irá apresentar-se no Concerto da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 13 de setembro de 2007

Processo: 150.000.851/2006. Interessado: NELSON MARAVALHAS JÚNIOR. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de NELSON MARAVALHAS JÚNIOR, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00054/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "A TAREFA INFINITA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.908/2006. Interessado: FABIANA DO CARMO GARCEZ. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de FABIANA DO CARMO GARCEZ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00055/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SOMBRA DA MATA EM MOVIMENTO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.988/2006. Interessado: ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ACADEMIA TAGUATINGUENSE DE LETRAS-ATL, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00056/2007-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CIDADANIA EM MARCHA: CAIXA DE DIGNIDADES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA

Em 14 de setembro de 2007.

Processo: 111.001.293/2007. Interessado: GEFIS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÉVIDA. A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 782, de 11 de setembro de 2007, reconhece como despesa de exercícios anteriores o valor de R\$ 1.534,30 (hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), a favor da empresa CONTAL – EMPREITEIRA DE REFORMAS E SERVIÇOS LTDA, referente a diferença de reajuste concedidos no mês de novembro e dezembro de 2006, conforme Notas Fiscais de Serviços nº 0243, de 05/07/2006, às fls. 03/04, e memorando nº 46/2007- GEFIS, de 10/07/2007, à fl. 02, com base no parecer jurídico às fls. 09/10, devidamente aprovado pela Procuradoria Jurídica da TERRACAP, em 20/08/2007, à fl. 11, fundamentado nas disposições contidas no artigo 80 c/c parágrafo único do artigo 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 1994, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 18.541.0500.6198.0002. Vigilância do Uso do Solo da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.92. Despesa de Exercícios Anteriores, bem como Ordem de Pagamento Bancário.

ELME TEREZINHA RIBEIRO TANUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 338, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

A SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - APROVAR a criação do CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 113 do Recanto das Emas, situado no endereço QD. 113 Conjunto 13-A Lote 01 – Recanto das Emas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 339, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 81 § 2º da Resolução nº 01/2005 do Conselho de Educação do Distrito Federal e ainda, o que consta no processo 030.003.955/2006, resolve:

Art. 1º - RECRENCIAR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2007, a Escola Mundo Inocente, situada na Rua 05, Módulo 13, Lote 12, Condomínio Privê, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela EMI Serviços de Educação Fundamental Ltda – ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de setembro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a declaração da Câmara Brasileira do Livro, acostada à fl. 19 do processo 080.020.282/2007, e o Parecer nº 337/2007-PROCAD/PGDF, devidamente aprovado pelo Procurador-Geral Adjunto do Distrito Federal, fls. 74 a 87 desse mesmo processo, e ainda, as instruções emitidas pelos setores competentes da SEEDF, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para a aquisição dos módulos de alfabetização e dos kits do Projeto Se Liga Brasil-Instituto Airton Senna, pelo valor R\$ 42.899,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-003.371/2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Integrada Pilares, localizado na QS 07, Rua 800, Lote 34, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Cooperativa de Profissionais em Educação e Cultura – COOPEC com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 105 artigos e 19 páginas.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º - Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES CERVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo 030-003.845/2004, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar da Rede LS, constituída pelas escolas a saber: - LS Escola Técnica de Enfermagem de Samambaia, localizada na QN 410, Conjunto G, Lotes 01/03, Pavimentos A e B, Samambaia – Distrito Federal, mantida por França Escola Técnica de Enfermagem Ltda.; e - LS Escola Técnica de Enfermagem, localizada no Setor "D" Sul, Lote 05, Salas 01 a 09, 101, 103 a 107, 109, 111, 112, 114 a 118 e 201 a 218, Taguatinga – Distrito Federal, mantida por Santa Escola Técnica de Enfermagem Ltda., registrando que o referido instrumento legal contém 98 artigos e 23 páginas.

Art. 2º - DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Determinar que esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES CERVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA SESP/SEDEST Nº 11/2007 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007. OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal; UG 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal. PARA: UO 17.101 – Secretaria de Estado de desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal; UG 180.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 27.813.1300.5463.2441 – Promoção ao Evento da Grande Festa da Criançada em Taguatinga – Lei nº 3017/2002 (EPP) - Natureza da Despesa 33-50-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Programa de Trabalho: 27.813.1300.5463.3312 – Apoio a realização dos eventos esportivos da AMO – Associação Monte das Oliveiras (EP) - Natureza da Despesa 33-50-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender aos programas de Promoção ao evento da grande festa da Criançada e Apoio á realização dos eventos esportivos da AMO – Associação Monte das Oliveiras.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

Titular da UO Cedente

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

Titular da UO Favorecida

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 12 de setembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral Desta Secretaria, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.184/2007, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA, para atender despesas com pagamento de auxílio Bolsa Atleta referente ao mês de agosto, no valor de R\$ 56.584,50 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**PORTARIA Nº 125, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.**

Extingue a Unidade de Coordenação Estadual – UCE-DF, do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, em função do encerramento do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal – PROMOTEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais; e Considerando o disposto na Portaria nº 483, de 27 de junho de 1996, que criou a Unidade de Coordenação Estadual – UCE/DF e na Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2002, que estabeleceu sua composição; e Considerando a necessidade de normatizar a sistemática de extinção da UCE/DF; e Considerando o encerramento das atividades do Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal - PROMOTEC, resolve:

Art. 1º - EXTINGUIR a Unidade de Coordenação Estadual – UCE/DF, do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros – PNAFE, criada pela Portaria nº 483, de 27 de junho de 1996.

Art. 2º - As demandas e quaisquer solicitações administrativas relacionadas ao PROMOTEC serão encaminhadas à Subsecretaria da Receita – SUREC/SEF, na pessoa do Subsecretário, que convocará os servidores que compuseram a UCE/DF-PROMOTEC para atender à demanda ou solicitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 483, de 27 de junho de 1996, e a Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2002, e suas respectivas alterações.

LUIZ TACCA JUNIOR

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de setembro de 2007.

O GERENTE DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA a Restituição / Compensação discriminada no processo, interessado, CPF, tributo e valor seguinte: 1) 124.006.321/2006, Hanna Yuossef Massouh, 023.872.631-20, IPTU/TLP, R\$ 7.474,60.

ESTEVIÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

ATO DECLARATÓRIO Nº 293, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 040000135/04; Interessado: JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A; CNPJ Nº: 06.056.990/0001-66; Assunto: CASSAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO suspensivo de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.591/64, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.000135/04 declara: CASSADO O ATO DECLARATÓRIO Nº

20/2004, 28 de janeiro de 2004, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2004, nas páginas 05 a 07, que declarou a suspensão da exigibilidade quanto ao ITBI, da empresa JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A, CNPJ Nº 06.056.990/0001-66, tendo em vista ter sido caracterizada a atividade preponderante da empresa de acordo com o artigo 3º, §§ 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 3.830 de 14/03/2006, publicada no DODF nº 53 de 16/03/2006. cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GE-GAR, caso não haja recurso, para cobrança do ITBI devido e demais providências cabíveis; Após, arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 296, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 160.000326/2006; Interessado: MADEPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS E CARTONAGENS LTDA.; CNPJ Nº: 72.608.037/0001-08; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 190/07 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1; ITBI; ADQUIRENTE: MADEPA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS E CARTONAGENS LTDA. – CNPJ Nº 72.608.037/0001-08; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENHIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; SEES QD 11 LT 11; 46426337; 100; 63.158,70; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SEES QD 11 LT 11; 46426337; 2000; 2001; 2002; 2003; 100; 2000 a 2003; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; SEES QD 11 LT 11; 46426337; 2000; 2001; 2002; 2003; 100; 2000 a 2003. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – para proceder ao lançamento e suspensão da exigibilidade do ITBI; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 297, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.006178/2007; Interessado(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ: 29.744.778/4246-39; Assunto: RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO de IPTU/TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei Complementar nº 277, artigo 8º, parágrafo único, com redação dada pela Lei Complementar nº 363/2001, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; e, ainda, na Lei nº 2.627/00, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, regulamentadas pelo Decreto 24.432/04, declara Isentos quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, os imóveis construídos, e ocupados como templos de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); COM E HAB QS 118 CJ 8 LT 1; 45490392; IPTU – 1.357,96; TLP – 89,01; 100; COM E HAB QS 118 CJ 8 LT 2; 45490406; TLP – 89,01; 100; COM E HAB QS 118 CJ 8 LT 3; 45490414; IPTU – 1.198,20; TLP – 89,01; 100; SH VICENTE PIRES CH 231 LT 29 IG 1 ; 49880020; IPTU – 1.929,04; TLP – 195,83; 100; QNO 3 CJ A LT 1; 30305705; IPTU – 64,54; TLP – 71,21; 100; QNL 15 CJ F LT 18; 20530080; IPTU – 101,91; TLP – 48,95; 50; QNE 27 LT 21 LJ 1; 20148453; IPTU – 3.368,57; TLP – 302,65; 100; QNE 27 LT 22 LJ 1; 20148461; IPTU – 3.368,57; TLP – 302,65; 100; QNQ 5 CJ 8 LT 15; 46034307; IPTU – 94,95; TLP – 53,40; 100. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a funda-

mentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 12, §16 do Decreto nº 16.100/94). Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 299, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo Nº: 040.007935/2005; Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA; CNPJ: 03.659.166/0007-06, ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ITCD – Autarquia.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§2º e 3º da Constituição Federal, na Lei nº 010/1988, declara não incidir a cobrança do ITCD na transmissão de veículos entre os contribuintes abaixo identificados:

DONATÁRIO: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA – CNPJ Nº 03.659.166/0007-06; DOADORA:EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO – CNPJ Nº 00.352.294/0001-10; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: DOAÇÃO À Autarquia. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GEGAR para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo:124.006178/2007; Interessado(A):IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; CNPJ:29.744.778/4246-39; Assunto: Isenção de IPTU/TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o exercício de 2007, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SCDN LJ 1 - Brazlândia; Sem nº de inscrição; Não apresentação de título de ocupação do imóvel na data de ocorrência do fato gerador do IPTU – 1º/01/2007 (§ 13, inciso III do Decreto nº 25.959/05).; Av Central LT 961 Vila Nova – São Sebastião; Sem nº de inscrição; Não cumprimento do 1º item da Notificação nº 239/2007-NUBEF/GEJUC/DITRI (Cópia dos carnês de IPTU para verificação dos nº de inscrição).; CL 210 LT A – Santa Maria; Sem nº de inscrição. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes benefícios foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 048.006631/2007; Interessado(A): TERCEIRA IGREJA BATISTA DO PLANO PILOTO; CNPJ: 00.353.219/0001-74; Assunto: Imunidade de IPTU e Isenção da TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, art. 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTOS; FUNDAMENTAÇÃO; SHCG/N QD 716 BL L CS 13; 10240527; IPTU; Descumprimento do art. 150, VI, b e § 4º

da Constituição Federal - imóvel não vinculado às finalidades essenciais de templo de culto; TLP; Descumprimento do inciso II do art. 1º da Lei nº 2.627/00 – não há templo de culto instalado no imóvel. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 125.001.083/2006, resolve: CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC estabelecida no SETOR COMERCIAL SUL – QUADRA 01 – BLOCO F – Nº 30 – 11º ANDAR – PARTE A – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 54.526.082/0058-77 e no CF/DF nº 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.Técnicos: Daniel Feitosa Moura, CPF 826.991.191-72, RG 1.670.228 SSP/DF; Fábio Ubiratan Nunes Lara, CPF 725.696.971-68, RG 2.223.518 SSP/DF.Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, ZPM/1FIT LOGGER, ARC77/06, 28- 01-25D; ECF-IF, ZPM/2EFC LOGGER, ARC79/06, 28-01-26D.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 125.001.083/2006, resolve: CREDENCIAR a empresa ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC estabelecida no SETOR COMERCIAL SUL – QUADRA 01 – BLOCO F – Nº 30 – 11º ANDAR – PARTE A – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 54.526.082/0058-77 e no CF/DF nº 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.Técnicos: Daniel Feitosa Moura, CPF 826.991.191-72, RG 1.670.228 SSP/DF; Fábio Ubiratan Nunes Lara, CPF 725.696.971-68, RG 2.223.518 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, POS 4000 1E, 25/95, 11-01-01A; ECF-IF, POS 4000 3E, 25/95, 11-01-03A; ECF-IF, POS 4000 3E BR, 25/95, 11-01-04A; PDV-MF, POS 4000 1E e 3E, (*) 22/96, -, ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E BR, 15/97, 11-01-02B; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/ 3E BR, 15/97, 11-01-08B; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/1E, 18/98, 11-01-05C; ECF-IF, POS 4000 ECF-IF/3E, 19/98, 11-01-07C; ECF-IF, POS4000 ECF-IF 1E II, 14/99, 11-01-11A; ECF-IF, POS4000 ECF-IF/3E II, 15/99, 11-01-12A; ECF-IF, KIT ECF-IF/1E, 25/95, 11-04-01A; ECF-IF, KIT ECF-IF/3E, 25/95, 11-04-02A; ECF-IF, KIT ECF-POS 4000/1E, 15/97, 11-04-03B; ECF-IF, KIT ECF-POS 4000/3E, 15/97, 11-04-04B; ECF-IF, INFOWAY 1E T1, TDF 03/06, 11-01-13A. (*)O credenciamento referente ao 6 Ato Homologatório 22/96 diz respeito somente à cessação de uso em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 97, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007,

artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.006.581/2007, JOSÉ BATISTA SOBRINHO, QR 120 CJ 18 CS 06, 4549679-X, R\$ 59,56 (IPTU), R\$ 44,50 (TLP); 042.006.093/2007, MARIA ANTONIA GONÇALVES NASCIMENTO, QR 317 CJ 01 LT 05, 4674305-7, R\$ 40,58 (IPTU), R\$ 44,50 (TLP); 042.005.769/2007, JOANA ALVES MAIA, QR 306 CJ 06 CS 13, 4571378-2, R\$ 52,62 (IPTU), R\$ 44,50 (TLP); 042.005.437/2007, MARIA DELFINA DE BRITO AGUIAR, QR 605 CJ 05 CS 02, 4685920-9, R\$ 73,72 (IPTU), R\$ 44,50 (TLP); 042.006.665/2007, EDELZITA SOARES ROCHA, QNL 10 CJ H CS 15, 2048041-5, R\$ 193,41 (IPTU), R\$ 97,91 (TLP).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 98, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.006.311/2007, NOEMI ACÁCIO DA SILVA MOTA, QNM 36 CJ E-2 CS 42, 4551332-5, R\$ 69,03 (IPTU/2006), R\$ 95,44 (TLP/2006), R\$ 70,81 (IPTU/2007), R\$ 97,91 (TLP/2007).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 99, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004, 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.005.532/2007, INEZ MARIA DOS SANTOS, QR 120 CJ 14 CS 16, 4549623-4, R\$ 28,72 (IPTU/2004), R\$ 41,11 (TLP/2004), R\$ 30,54 (IPTU/2005), R\$ 41,11 (TLP/2005), R\$ 32,23 (IPTU/2006), R\$ 43,38 (TLP/2006).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 100, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 042.005.633/2007, OTACILIA BARBOSA DE SOUSA, QSE 08 CS 18, 2113333-6, R\$ 268,78 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 283,65 (IPTU/2006), R\$ 95,44 (TLP/2006), R\$ 337,23 (IPTU/2007), R\$ 97,91 (TLP/2007); 042.001.081/2007, ESTELINA RIBEIRO DA SILVA, QNM 40 CJ G2 CS 17, 4711183-6, R\$ 40,44 (IPTU/2005), R\$ 90,44 (TLP/2005), R\$ 42,68 (IPTU/2006), R\$ 95,44 (TLP/2006), R\$ 43,79 (IPTU/2007), R\$ 97,91 (TLP/2007).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme o respectivo processo na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.003.760/2007, OLAVO RIBEIRO CAMPOS, SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA, 16/05/2001, 1.860,73. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 87, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Isenção IPVA para veículos automotores registrados na categoria aluguel (táxi).

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea ‘a’ e com fundamento no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPVA para veículos destinados ao transporte público de pessoas, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos a seguir identificados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA, MOTIVO, EXERCÍCIO: 042.006.876/2007, NEUSA LIMA DA SILVA, RENAULT/MEGANESD, JJQ1956, carteira nacional de habilitação não é da categoria “D”, não possui a observação que o condutor exerce atividade remunerada conflitando com o § 1º do Artigo 1º da Lei Nº 2.496/1999 e Parecer Nº 0054/2007 da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Procuradoria Fiscal, e, ainda, com o § 5º do Artigo 147 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, 2007; 042.007.149/2007, CÍCERO NOGUEIRA DO NASCIMENTO, FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, JHQ1686, carteira nacional de habilitação não é da categoria “D”, não possui a observação que o condutor exerce atividade remunerada conflitando com o § 1º do Artigo 1º da Lei Nº 2.496/1999 e Parecer Nº 0054/2007 da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Procuradoria Fiscal, e, ainda, com o § 5º do Artigo 147 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, 2007; 042.006.502/2007, CARLOS RUSSI FERNANDES, FIAT/PALIO EX, JFB2201, carteira nacional de habilitação não é da categoria “D”, não possui a observação que o condutor exerce atividade remunerada conflitando com o § 1º do Artigo 1º da Lei Nº 2.496/1999 e Parecer Nº 0054/2007 da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Procuradoria Fiscal, e, ainda, com o § 5º do Artigo 147 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, 2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 89, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2004 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2007), idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos e mais de um imóvel. 046.005.973/2007, NILSON VIEIRA, QR 431 CJ 11 CS 16, 4682880-X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no

uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998 resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2005, para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2005) o requerente possuía renda mensal superior a 02 (dois) salários mínimos. 042.007.070/2007, IVO PEREIRA, QNL 30 VIA 31 CS 39, 4524178-3. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 e 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo abaixo relacionado, objeto de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA E MOTIVO: 042.007.225/2007, EZEQUIAS RIBEIRO DA SILVA, GM/MONZA SL/E, JFN2128, constatou-se que a natureza da ocorrência não se trata nem de roubo, furto ou sinistro conforme prescreve a legislação em vigor e sim de apreensão do veículo por transportar entorpecentes. Cumprir esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 06 de setembro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR (R\$): 042.007.559/2003, ANTONIO MIGUEL DE CALDAS, ITBI, R\$ 1.206,50; 046.005.604/2004, ALMIRO PEREIRA DAS NEVES, ITCD, R\$ 280,98, 042.006.514/2004, CIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, IPTU/TLP, R\$ 4.528,64; 042.003.040/2005, JOSEFINA ALVES PIQUENO, IPVA, R\$ 351,30; 042.005.457/2006, RICARDO JOSE FERREIRA, IPVA, R\$ 590,34; 042.001.205/2006, FRANCISCO ESTEVAM DE SOUSA, IPTU, R\$ 326,75; 042.006.256/1999, ESQUADRO E ARTE SERRALHERIA LTDA ME, PARCELAMENTO, R\$ 4,27; 042.004.393/1999, ACIOLINO MOLETO BEZERRA, IPTU/TLP, R\$ 246,20; 042.007.188/2005, IRENE LOPES MEDINA, IPTU/TLP, R\$ 250,37; 046.004.872/2005, FRANCICLEIDE CARMEM FERREIRA SILVA, IPVA, R\$ 405,19; 046.004.350/2005, ADAILDE DIAS DOS SANTOS, IPVA, R\$ 109,55; 040.003.156/2007, IVANISE BARBOSA VIEIRA DE OLIVEIRA, IPVA, R\$ 113,31; 042.002.288/2005, DIOLINDA MARIA NUNES DA SILVA VAREJÃO, IPVA, R\$ 967,72; 042.004.241/2005, ABRAÃO MARTINS DOS ANJOS, PARCELAMENTO, R\$ 71,29.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, 10 DE SETEMBRO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, com fulcro na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 - com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, e ainda, no que consta do processo 045.001939/2007, requerido por Francisca Santos Queiroz, CPF 287.204.821-91, para o veículo de placa JGC4905, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, lançado no exercício de 2007, para o veículo acima referenciado, em razão do fato de que a interessada não detinha a propriedade do veículo, na data do fato gerador do imposto. A contribuinte tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da

publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, § 3º do Decreto nº 16.106/94. Este Despacho só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de setembro de 2007.

Processo: 030.003.642/2004. Interessado: INSTITUTO DE NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. 1. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no Caput do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e acatando o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, para a realização de serviços de verificação metrológica, nos Postos de Abastecimento de Combustíveis do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/1993, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de setembro de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos: Processo: 060.017.956/2006, no valor de R\$ 57.821,15 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e quinze centavos), já descontada a glosa de R\$ 12.478,61 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), da fatura inicial de R\$ 70.299,76 (setenta mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) em favor do HOSPITAL ANCHIETA, para cobrir despesas referente à internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 12 de setembro de 2007.

O Secretário de Estado de Saúde e a Presidente da FEPECS, mediante Parecer Técnico nº 121/2.007/I, da Assessoria da Central de Compras/SEF, fls. 33/40, do processo 064.000.252/07, e tendo em vista o despacho da área técnica contendo a razão da escolha do prestador do serviço e a justificativa do preço, fl. 44 do supracitado processo, autorizou a realização da despesa mediante Inexigibilidade de licitação, fundamentada no Inciso II, artigo 25, c/c inciso VI, artigo 13, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, referente à contratação de empresa especializada para ministrar os cursos: “Melhoria da Gerência Pública” e “Tendências na Gestão de Pessoas”, destinado aos servidores da SES e Unidades Vinculadas, bem como a emissão do empenho no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais), em favor Escola Nacional de Administração Pública e o respectivo pagamento. Ato que o Presidente da FEPECS ratificou nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666 e determinou sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREEN-

DER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA NUNES, Processo: 055-22315/2006, Registro: 02218252480/PI, CPF 727.613.853-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 III do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BELCHIOR DA FONSECA LARA, Processo: 055-013092/2006, Registro: 00110168079/DF, CPF 006.775.306-09, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244 I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BENEDITO ALVES DE SOUSA JUNIOR, Processo: 055-011655/2006, Registro: 00330771689/DF, CPF 666.605.481-49, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 II do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE SILVA COSTA, Processo: 055-038328/2006, Registro: 00628818353/DF, CPF 852.132.501-06, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244 I e II do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO DONIZETE DE FREITAS, Processo: 055-034518/2006, Registro: 00184009164/DF, CPF 150.954.601-49, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 218 I b do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SILVEIRA DE AMORIM FEITOSA, Processo: 055-043728/2006, Registro: 02246538635/DF, CPF 281.726.981-00, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLAUDIA LUCIA ROCHA CUBAS BRIOSA, Processo: 055-046775/2006, Registro: 00903042834/DF, CPF 494.840.361-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO BERNARDES SILVA, Processo: 055-040863/2006, Registro: 02242469942/DF, CPF 149.624.971-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO DIAS HENRIQUE, Processo: 055-033896/2006, Registro: 00082509522/DF, CPF 579.553.951-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANGELO DURANTE, Processo: 055-047803/2006, Registro: 01760022483/DF, CPF 078.904.430-72, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOANA MARIA HABBEMA SOLEDADE, Processo: 055-0025499/2006, Registro: 01398075886/DF, CPF 962.277.611-68, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO FRANCISCO DE BRITO, Processo: 055-036015/2006, Registro: 03435547751/DF, CPF 712.718.721-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO SOUZA MARQUES, Processo: 055-025963/2006, Registro: 00096907139/DF, CPF 459.987.016-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO FRANCISCO DE BRITO, Processo: 055-036015/2006, Registro: 03435547751/DF, CPF 712.718.721-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: AFONSO DE LIGÓRIO ANDRADE, Processo: 055-036004/2006, Registro: 03851381320/DF, CPF 097.945.491-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLOVIS BANDEIRA DE NEGREIROS, Processo: 055-028242/2006, Registro: 00198733120/DF, CPF 032.695.821-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SERGIO FARIAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-046776/2006, Registro: 00086947307/DF, CPF 553.240.454-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVON DE SOUZA, Processo: 055-047919/2006, Registro: 00096919640/DF, CPF 381.396.691-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO, Processo: 055-032447/2006, Registro: 00155182406/DF, CPF 180.970.223-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADAILTON FRANCISCO DE ASSIS, Processo: 055-048640/2006, Registro: 00334370481/DF, CPF 578.577.171-34, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IRI HONORATO VILELA FERREIRA, Processo: 055-049269/2006, Registro: 01810868599/DF, CPF 342.672.391-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DJALMA DOS PASSOS, Processo: 055-036000/2006, Registro: 00813745500/DF, CPF 098.127.501-00, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO BOSCO DE MENEZES, Processo: 055-032257/2006, Registro: 00475788754/DF, CPF 084.717.201-59, Categoria: C, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCIMAR ANDRE DOS SANTOS, Processo: 055-049797/2006, Registro: 00361675079/DF, CPF 810.325.791-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GETULIO DOS SANTOS JUNIOR, Processo: 055-042494/2006, Registro: 03179227472/SP, CPF 162.347.568-67, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento

da CNH. Interessado: GEOVAN CAETANO VASCONCELOS, Processo: 055-035791/2006, Registro: 01075635962/DF, CPF 351.665.921-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DONIZETE GOMES, Processo: 055-005069/2007, Registro: 01796330744/DF, CPF 184.326.891-49, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: VALTER JOSE DA COSTA, Processo: 055-001461/2007, Registro: 00501574679/DF, CPF 579.808.101-04, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA, Processo: 055-004921/2007, Registro: 00273463892/CE, CPF 369.178.261-20, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALDAIRES BANDEIRA MATOS BORGES, Processo: 055-004446/2007, Registro: 02378891150/DF, CPF 292.035.541-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX PEREIRA DA CUNHA BORGES, Processo: 055-001470/2007, Registro: 01285385426/DF, CPF 762.906.206-06, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO JOÃO GARCIA DA MOTTA, Processo: 055-014470/2006, Registro: 00178182330/DF, CPF 292.290.730-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO BORGES DE SOUZA, Processo: 0113-001159/2007, Registro: 03308843258/DF, CPF 018.519.961-50, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO BRASIL FELIPE, Processo: 0113-001157/2007, Registro: 00106400425/DF, CPF 225.495.601-91, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-049290/2006, Registro: 02416886938/DF, CPF 274.077.991-72, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO CESAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 160, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII, XVII e XLI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: APREENDER com fulcro nos artigos 22 Incisos I, VI e 256 Incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 54/98 – CONTRAN, a(s) Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: ITAMAR PEREIRA DA COSTA, Processo: 055-034539/2006, Registro: 01168942553/DF, CPF 393.218.781-49, Categoria: C, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EVERTON TORRES DA FONSECA, Processo: 055-032464/2006, Registro: 03195399023/DF, CPF 007.831.501-80, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDILSON ARAÚJO ALVES, Processo: 055-029389/2006, Registro: 03330747296/DF, CPF 008.629.881-01, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BARTOLOMEU VIEIRA DAS CHAGAS, Processo: 055-048372/2006, Registro: 00201464500/DF, CPF 046.444.411-04, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA SOARES, Processo: 055-22309/2006, Registro: 02370910308/DF, CPF 743.338.363-87, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE LUCIANO BEZERRA DE ANDRADE, Processo: 055-22108/2006, Registro: 00134520387/DF, CPF 646.470.131-20, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HUGO TOMAZ MATTÃO, Processo: 055-032458/2006, Registro: 03411024666/DF, CPF 016.513.261-26, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAB ROCHA DE OLIVEIRA, Processo: 055-031966/2006, Registro: 02569813858/DF, CPF 725.801.861-15, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JANIO RIBEIRO DE CARVALHO, Processo: 055-026595/2006, Registro: 00137242400/DF, CPF 516.422.801-78, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JURANDIAS FILHO VOGADO LIMA, Processo: 055-23623/2006, Registro: 02953242600/GO, CPF 011.017.561-10, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO MARCIO RAMOS MONTEIRO, Processo: 055-023908/2006, Registro: 00210455500/DF, CPF 697.059.501-30, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JHONATAN ADALTO SOBRINHO DE ARAÚJO, Processo: 055-038336/2006, Registro: 03681287776/DF, CPF 016.912.071-60, Categoria: AB, Infrin-

gência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM ROGERIO GAMA DAS CHAGAS, Processo: 055-030283/2006, Registro: 01539177353/DF, CPF 316.949.501-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DIOGO SOARES MENDES, Processo: 055-030279/2006, Registro: 03330737260/DF, CPF 004.387.281-65, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENIS ALVES DE FREITAS, Processo: 055-035646/2006, Registro: 00595337615/DF, CPF 046.480.036-67, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO MOREIRA DA ROCHA, Processo: 055-037151/2006, Registro: 00139806042/DF, CPF 333.918.581-68, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALDEMIR MARTINS DE CASTRO JUNIOR, Processo: 055-050911/2006, Registro: 01001221294/DF, CPF 557.900.381-15, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LEANDRO PONTES FERRAZ, Processo: 055-038326/2006, Registro: 03501626957/DF, CPF 009.617.861-24, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERCINO DE PAULA, Processo: 055-21083/2006, Registro: 01942504784/DF, CPF 718.804.021-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCAS DE BRITO FERREIRA, Processo: 055-050142/2006, Registro: 03228497488/DF, CPF 007.131.481-44, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO QUEIROZ RAMOS, Processo: 055-029193/2006, Registro: 03676439935/DF, CPF 008.958.621-23, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: DENIS CARVALHO RABELO, Processo: 055-028254/2006, Registro: 00471156956/DF, CPF 734.747.973-87, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CRISTIANO DE ARAÚJO LEÃO, Processo: 055-030266/2006, Registro: 01264127696/DF, CPF 717.722.271-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS BARBOSA, Processo: 055-23907/2006, Registro: 02165355222/DF, CPF 373.470.391-34, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILMAR DE LIMA FELIZARDO, Processo: 055-026535/2006, Registro: 03622450533/DF, CPF 005.894.901-17, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ED WILSON REIS CASTELO LEITE, Processo: 055-038087/2006, Registro: 01255104348/DF, CPF 127.988.598-08, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE LUIS DAS NEVES AIRES, Processo: 055-012027/2007, Registro: 00155933700/DF, CPF 047.467.007-45, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIS ALBERTO DE AZEVEDO, Processo: 055-013548/2007, Registro: 01368021912/DF, CPF 716.405.761-34, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GUILHERME ALVES DA SILVA, Processo: 055-007378/2007, Registro: 03171265601/DF, CPF 730.104.991-91, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WILSON FERREIRA BEZERRA, Processo: 055-015100/2007, Registro: 00014864181/DF, CPF 344.129.991-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA, Processo: 055-016399/2007, Registro: 02986774506/DF, CPF 690.513.301-97, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MOISES CERQUEIRA COSTA, Processo: 055-013294/2007, Registro: 01191608700/DF, CPF 717.961.691-53, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOÃO EUGÊNIO FRANCO CALDAS, Processo: 055-015125/2007, Registro: 00024342052/DF, CPF 266.983.741-72, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCAS VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, Processo: 055-007377/2007, Registro: 02803059105/DF, CPF 004.439.581-73, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONAN GOMES TAVARES, Processo: 055-007820/2007, Registro: 04017786272/DF, CPF 080.125.836-74, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUCIANO DA CONCEIÇÃO, Processo: 055-004135/2007, Registro: 03779273197/DF, CPF 001.604.471-19, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE HAMILTON DA SILVA MALAQUIAS, Processo: 055-002237/2007, Registro: 01766132963/DF, CPF 185.816.841-49, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALBERTO GALDINO DA SILVA, Processo: 055-004138/2007, Registro: 02930198345/DF, CPF 002.155.011-52, Categoria: B, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTÔNIO BENEDICTO NOGUEIRA, Processo: 055-007447/2007, Registro: 01186298900/DF, CPF 098.568.111-04, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado:

do: SIDNEI ABREU LIMA, Processo: 055-007439/2007, Registro: 00100429368/DF, CPF 484.253.461-34, Categoria: D, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CESAR BEZERRA, Processo: 055-007376/2007, Registro: 00838185425/DF, CPF 715.882.801-87, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CLEUDES OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-029744/2005, Registro: 00221214948/DF, CPF 761.756.851-72, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 175 do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

DÉLIO CARDOSO CESAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 37/2006, a Psicóloga Perito Examinadora de Trânsito Yara de Oliveira Bittencourt CRP/DF 12076.

DELIO CARDOSO CESAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 190, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 26 de março de 2007, resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 37/2006, as psicólogas Perito Examinadoras: Aline Vicente de Carvalho CRP/DF 11393, Camila e Silva Santos CRP/DF 12215, Karina Freitas de Carvalho CRP/DF 11442 e Gisele Vasconcelos Mota CRP/DF 8748.

DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2006 do CONTRAN e Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e considerando o previsto na Instrução de Serviço 038/2006, resolve: SUSPENDER por 5 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.000.201/2007, o CFC B QUATRO RODAS, com fulcro no artigo 61, inciso XIX, da Instrução 38/2006.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 05 de setembro de 2007.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, tendo em vista o disposto no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acostado no processo 055.031.955/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, desse mesmo processo, dispensou a licitação para a contratação direta da Coral Administração e Serviços Ltda., para execução de serviços de limpeza e conservação e desintetização predial, copa, jardinagem e lavagem de veículo, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários a execução do contrato, nos bens móveis e imóveis ocupados pelo Detran/DF, a partir de 03 de setembro de 2007, no valor estimativo mensal de R\$ 227.374,29 autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquira a necessária eficácia.

DÉLIO CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe Sobre Votação na 33ª Reunião Plenária Ordinária de julgamento do Serviço de Transporte Público Alternativo - STPA.

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, antigo DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL-JARI/DMTU-DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com a presença dos Membros. LAIRSON RODRIGUES BUENO, Membro Representante da DFTRANS, na qualidade de Presidente; JOSÉ ARLINDO CRISTINO, Membro Representante dos Operadores Autônomos do Sistema de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal; GILSON LOBO, Membro Representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal. MARCOS JUNIO DUARTE NOUZINHO, Membro Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Brasília do Distrito Federal; REGINALDA MARIA DO CARMO FERREIRA, Membro Representante dos Usuários do Sistema de transporte Publico do Distrito Federal,

PLAUTRO MOREIRA DA CRUZ, Membro Representante dos Operadores do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, Considerando o resultado da 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) Reunião Plenária Ordinária da Câmara de Julgamento do SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DISTRITO FEDERAL, do ano de dois mil e sete, realizada no dia 03 de setembro de 2007, resolve: INDEFERIR os recursos referentes aos Processos: 098003378/04-PER.Nº190/2, 098004302/04-PER.Nº649/1, 098002420/04-PER.Nº005/1, 098002414/04-PER.Nº220/8, 098005853/05-PER.Nº297/6, 098002338/06-PER.Nº644, 098005469/06-PER.Nº546, 098005690/06-PER.Nº644, 098006880/06-PER.Nº192, 098005399/06-PER.Nº194; DEFERIR os recursos referentes aos Processos: 098002918/04-PER.Nº010/8, 098003282/06-PER.Nº027, 098002367/04-PER.Nº660/2, 098002639/04-PER.Nº660/2, 098002407/04-PER.Nº660/2, 098002350/04-PER.Nº220/8, 098009265/06-PER.Nº192, 098002255/06-PER.Nº423, 098002066/06-PER.Nº644, 098005162/06-PER.Nº348. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAIRSON RODRIGUES BUENO
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo: 2004 00 2 008819-6; Reg. Acórdão: 275666; Relator Des.: ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requeridos: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF : MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Origem: LEI DISTRITAL Nº 2.057, DE 26 DE AGOSTO DE 1998.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.057, DE 26 DE AGOSTO DE 1998. DIPLOMA NORMATIVO LOCAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. ALTERAÇÃO NA DESTINAÇÃO DE ÁREA DE USO INSTITUCIONAL PARA USO HABITACIONAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

O Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios é competente para o julgamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo que promane de autoridade do Distrito Federal em face da Lei Orgânica desta unidade da federação.

Demonstrado que a iniciativa da Lei Distrital 2.057, de 26 de agosto de 1998, coube a parlamentar e, em se tratando de diplomas normativos que promovem alteração da destinação de uso e ocupação do solo do Distrito Federal, hipótese em que compete privativamente ao Governador do Distrito Federal iniciar o processo legislativo, declara-se a inconstitucionalidade formal do diploma legal impugnado.

Decisão: REJEITADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Observação: Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Processo: 2006 00 2 004311-4; Reg. Acórdão: 274164; Relator Des.: EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Interessado: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Advogado: JÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA; Origem: DECRETO 19.248, DE 19/05/1998 e DECRETO 22.436, DE 02/10/2001.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETOS nº 19.248/1998 e nº 22.436/2001. CONCESSÃO DE USO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL. RESERVA LEGAL ESTRITA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDÊNCIA.

1.O tema concernente à concessão de uso de terras públicas rurais no Distrito Federal submete-se ao postulado constitucional da reserva absoluta de lei, vedando-se, em consequência, o tratamento por outros atos estatais revestidos de menor positividade jurídica, emanados de fonte normativa que se revele estranha, quanto à sua origem institucional, ao âmbito de atuação do Poder Legislativo.

2.Evidenciada a inconstitucionalidade formal dos Decretos nº 19.248, de 19 de maio de 1998 e nº 22.436, de 02 de outubro de 2001 (que estabelecem normas sobre distribuição, administração e utilização de terras públicas rurais no Distrito Federal), frente aos artigos 47, 48, 49, 58, VI, 60, XXVIII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, julga-se procedente a ação direta de inconstitucionalidade.

Decisão: REJEITADAS AS PRELIMINARES, NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS. DECISÃO UNÂNIME.

Observação: Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Processo: 2006 00 2 006733-1; Reg. Acórdão: 275083; Rel. Desig. Des.: ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requeridos: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocurador-Geral do DF: LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Origem: LEI DISTRITAL 3875, DE 23 DE JUNHO DE 2006.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL 3.875/2006 - UTILIZAÇÃO DE SALAS DE AULA E INSTALAÇÕES DE ESCOLAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS POR ENTIDADES CIVIS - LODF - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

01. "Toda e qualquer lei relativa a bens pertencentes ao Distrito Federal está afeta à iniciativa exclusiva do seu Governador, vislumbrando-se a inconstitucionalidade quando iniciada pela Câmara Legislativa" (MS 0-3678-0, Rel. Des. Vasquez Cruzen).

02. Pedido julgado procedente com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes". Maioria.

Decisão: JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, PROCLAMANDO-SE OS EFEITOS "EX TUNC" E EFICÁCIA "ERGA OMNES". REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR ROMEU GONZAGA NEIVA.

Observação: Procede-se à presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 132, "caput", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 12 de setembro de 2007.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 63/2007, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2007(*). PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO, RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4119.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2123/98, Aposentadoria, Maria de Nazaré Lessa Parente Soares, Advogado(s): RUBEM SANTOS ASSIS; 2) 4448/98, Reforma (Militar), José das Graças Souza; 3) 1383/00, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 4) 30/04, Aposentadoria, Ary Lopes Rodrigues; 5) 13664/05, Pensão Civil, Semiramis de Andrade Castelo Branco; 6) 13915/05, Aposentadoria, Magaly Lamarão Vieira de Rezende; 7) 23996/05, Aposentadoria, Francisco Batista de Deus Junior; 8) 32030/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 8220/06, Tomada de Contas Anual, RA II; 10) 8980/06, Tomada de Contas Anual, RA XIII; 11) 15092/06, Tomada de Contas Anual, PRGDF; 12) 16315/06, Admissão de Pessoal, CLDF; 13) 18857/06, Reforma (Militar), Sérgio Antônio Ferreira; 14) 16565/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 16654/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 16) 16697/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 17) 16824/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 18) 17367/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 19) 17499/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 20) 17545/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 21) 18541/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 22) 18592/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3583/93, Pensão Civil, ANA CRISTINA FEITOSA CARVALHO, Advogado(s): Hélio Pires Martins Júnior; 2) 1439/99, Aposentadoria, João Francisco Damasio; 3) 31298/05, Aposentadoria, Wany Gomes da Silveira; 4) 28976/06, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 5) 16000/07, Aposentadoria, Yonilce Domiciana do Prado Miranda.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 615/95, Aposentadoria, NIVALDA SANTOS FALCAO; 2) 2366/96, Tomada de Contas Especial, FZDF, Advogado(s): ANTONIO WALTER GALVÃO, AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Célio Afonso de Almeida, Francisco de Faria Pereira, GUILHERME TELES GERBIM, JOÃO FLÁVIO I DE REZENDE; 3) 1041/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 4) 3498/04, Aposentadoria, Douglas Ponciano da Silva; 5) 3632/04, Pensão Civil, Maria Milvia Ferreira da Silva; 6) 10363/05, Estudos Especiais, CICE; 7) 27894/05, Aposentadoria, Wanderley Leal Chagas; 8) 1501/06, Pensão Civil, Juraci Sousa da Silva; 9) 1510/06, Aposentadoria, Manoel Izidio da Silva; 10) 13766/06, Estudos Especiais, TRIBUNAL DE CONTAS DO DF; 11) 20894/06, Pensão Civil, Maria Luisa Soares da Silva; 12) 22625/06, Aposentadoria, Hildene Lauande Rodrigues; 13) 39323/06, Pensão Civil, Guiomar de Sa Bueno Costa; 14) 19661/07, Aposentadoria, Manoel Adelino Pereira; 15) 21747/07, Pensão Civil, Maria do Socorro Araújo da Silva; 16) 23804/07, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF.

(*). Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.